

PORTARIA Nº 04.08.01/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de eventual responsabilidade de ex-gestor por dano ao erário decorrente da não identificação de condutor infrator em veículos oficiais.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e pelo dever de zelar pelo patrimônio público, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os extratos obtidos junto ao Portal de Serviços da SENATRAN, que demonstram a imposição de múltiplas e sucessivas multas por Não Identificação do Condutor Infrator (NIC) ao veículo oficial de placa SAY6C55, de propriedade desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a imposição de tais multas decorre do descumprimento da obrigação legal prevista no artigo 257, parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), resultando em dano direto e quantificável ao erário;

CONSIDERANDO que as referidas omissões administrativas ocorreram durante o biênio 2023-2024, período em que a Presidência da Câmara Municipal de Meruoca era exercida pelo ex-vereador **Francisco Rubens Abreu de Souza**, conforme Ata de Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024;

CONSIDERANDO que o artigo 20 do Regimento Interno desta Casa atribui ao Presidente as funções diretivas e a superintendência de todos os serviços administrativos, configurando um dever de vigilância sobre os atos praticados no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apurar os fatos de forma isenta e criteriosa, garantindo ao investigado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme assegura o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apurar a eventual responsabilidade do ex-Presidente da Câmara Municipal de Meruoca, Sr. **Francisco Rubens Abreu de Souza**, pelos fatos descritos no preâmbulo desta Portaria, notadamente pela conduta omissiva que resultou em dano ao erário em decorrência da aplicação de multas por não identificação de condutor infrator.

Art. 2º. Constituir a Comissão Processante, responsável pela condução dos trabalhos de apuração, composta pelos seguintes servidores:



- I – Presidente: Amanda Targino Fernandes;
II – Relatora: Elizângela Sousa de Maria Pedro;
III – Membro: Tânia Maria Guimarães Santos

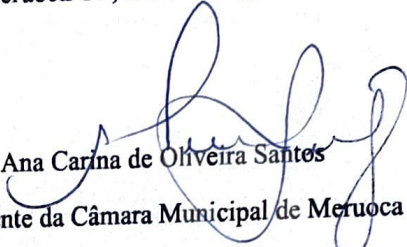
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º. Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso irrestrito a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo requisitar informações, realizar oitivas, determinar diligências e praticar todos os atos instrutórios pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Meruoca/CE, em 04 de agosto de 2025.



Ana Carina de Oliveira Santos

Presidente da Câmara Municipal de Meruoca

